



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2017/2020**  
**Angico para Todos**

**LEI Nº0266/2018.**

**ANGICO – TO, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO DA COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E TRANSPORTE DO LIXO RESIDENCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, TO, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 126, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Angico, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de terceirização dos serviços de coleta, armazenamento, tratamento e transporte do lixo domiciliar e hospitalar.

Art. 2º - A celebração do contrato de terceirização obedecerá ao que prescreve a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e 10.520/2002.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Angico, TO, 15 de fevereiro de 2018.

**DEUSDETE BORGES PEREIRA**

Prefeito Municipal